



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Norte
Extrato Nº 407/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA EMDURB – EMPRESAMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, PARA SUPRESSÃO DE VALOR E PROROGAÇÃO.

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Prefeito Mauricio Humberto Fornari Moromizato, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede na Rodovia Oswaldo Cruz, Km 8, s/nº, Horto, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.443.985/0001-06, neste ato representada pelo Diretor – Presidente, Sr. **Luís Fernando Ventura da Silva**, nomeado pelo Decreto 5718/13, portador da cédula de identidade RG: 15.785.196-5, inscrito no CPF: 077.601.898-18, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada, decorrente do Processo SC/4782/15, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUPRESSÃO

1.1 Fica suprimido do contrato original o valor de **R\$ 292.354,44** (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente a 25% do valor do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL

2.1 – o valor global do contrato passará de R\$ 1.169.417,79 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), para **R\$ 877.063,34** (oitocentos e setenta e sete mil, sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo que se trata a cláusula quinta do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses iniciando-se 10/11/2016 e findando-se em 10/11/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

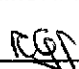
E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

10 NOV 2016


Mauricio Humberto Fornari Moromizato
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA


Luís Fernando Ventura da Silva
EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

TESTEMUNHAS: Rafael Gustavo de Souza
RG 34 972 586 X
1º  Secretário Municipal de Educação

2º 